

**LEI MUNICIPAL N° 904/09, DE 28 DE ABRIL DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURSO DE LÍNGUA INGLESA E AULAS DE INFORMÁTICA AOS MUNÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1°.** É instituído o programa de assistência social de curso de língua inglesa e aulas de informática para os munícipes residentes em Santa Tereza.

**Parágrafo Primeiro:** O aluno que possuir renda per capita inferior a 03 (três) salários mínimo, deverá participar com o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do curso.

**Parágrafo Segundo:** O aluno que possuir renda per capita superior a 03 (três) salários mínimo, deverá participar com o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor do curso.

**Art. 2°** Os cursos serão fornecidos através de empresas especializadas, ficando o Poder Executivo, desde já, autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza, observadas as normas relativas à licitação.

**Parágrafo único:** A empresa de informática deverá fornecer o equipamento para a realização das aulas.

*Art. 3º. A oferta dar-se-á à vista do requerimento dos interessados, por ordem de inscrição junto a Secretaria da Educação, com preferência para estudantes e, de acordo com o número de vagas definidas pela municipalidade.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.*

*Art. 5º. Esta lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.*

*Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e nove.*

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*